



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

LEI Nº236/2001

**ALTERA O PERCENTUAL DAS ALÍNEAS "a" E "b",
DO ÍTEM "5" DO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL
Nº173/99 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica alterado o percentual das alíneas "a" e "b", do item "5", do anexo II, da Lei Municipal nº173/99, de 01 de Dezembro de 1999, que passará a ser de 34%.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 21 de Março de 2001.

Nilo Roberto Borges Gonçalves
NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Miriam Lane Caldeira Botelho
MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete